# DELIBERAÇÃO 074/2022 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social reunido ordinariamente em XX de XX de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando:

**Considerando** a Lei 10.741 de 1° de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução 109 de 11 de novembro de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassisenciais;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544 de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 8.543 de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

**Considerando** a Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Considerando** a Deliberação nº 083 de 25 de novembro de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que aprova o Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná, para o período 2016-2025;

**Considerando** previsão orçamentária para execução no ano de 2023;

**Considerando** que o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas são ofertas socioassistenciais, prestados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que é composto por entidades socioassistenciais governamentais ou Organizações da Sociedade Civil – OSCs;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de editais de chamamento público e credenciamento para o atendimento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, para o exercício de 2023;

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno.

## DELIBERA

**Art. 1º** Aprovação da utilização dos recursos do FECON e do Tesouro Estadual para custear as despesas previstas com os editais de chamamento público e credenciamento, visando o

Publicado no DIOE nº 11319 de 14 de Dezembro de 2022

acolhimento institucional às pessoas com deficiência e idosa, para o exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

| EDITAL | TOTAL DE MESES | TOTAL DE METAS | VALOR PER CAPTA | VALOR TOTAL | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|
| CHAMAMENTO PÚBLICO | 12 | 10 | R$ 3.500,00 | R$ 420.000,00 | FECON/FEAS |
| CREDENCIAMENTO | 12 | 10 | R$ 3.500,00 | R$ 420.000,00 | FECON/FEAS |
| | | | | R$ 840.000,00 | |

**Art. 2°** As vagas previstas pelos editais de chamamento público e credenciamento serão para atender demandas em que os municípios de pequeno porte 1 e 2 que não apresente condições para a oferta dos serviços devido a falta de rede, bem como dificuldades de contratação de Organizações da Sociedade Civil;
**Art. 3º** O monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos desta deliberação se dará semestralmente, por meio de envio de relatórios ao CEAS/PR;
**Art. 4°** Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
**Presidente do CEAS/PR**

Renata Mareziuzek dos Santos
**Vice Presidente do CEAS/PR**

Publicado no DIOE nº 11319 de 14 de Dezembro de 2022